

Reunião de 23 de janeiro de 2018



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dezoito. -----

----- Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, e, comigo, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e dois de janeiro de dois mil e dezoito. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete euros e trinta e seis cêntimos (€2.948.177,36). -----

----- **VOTOS DE PESAR:** - Sob proposta do senhor presidente, Francisco Guimarães, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes votos de pesar e apresentar as sentidas condolências às famílias enlutadas:

- Pelo falecimento do senhor, Francisco Maria Branco, sogro do senhor vereador, Manuel Cordeiro; -----
- Pelo senhor, António Augusto Seabra, pai do funcionário desta Câmara, António Joaquim Jacinto Seabra. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MANUEL CORDEIRO:** - O senhor vereador, Manuel Cordeiro, apresentou, por escrito, o documento que a seguir se transcreve: -----

----- “Na qualidade de Vereador, sem pelouro, na Câmara Municipal de Mogadouro quero expressar o meu apreço pelo trabalho desenvolvido pela Direção da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de Mogadouro, no apoio aos seus associados. -----

----- É sempre muito positivo quando há instituições como esta, com objetivos muito nobres como são os de criar condições aos seus associados para desenvolverem o seu trabalho de modo mais eficaz. -----

Reunião de 23 de janeiro de 2018



----- O espírito de companheirismo e de convívio que proporcionam aos seus associados são dignos do meu apoio e consideração.” -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DANIEL RIBEIRO:** - O senhor vereador, Daniel Ribeiro, perguntou ao senhor presidente qual foi o motivo por ter sido indeferido o pedido apresentado pela Juventude Social-Democrata quando solicitou a utilização do auditório do Centro de Interpretação do Mundo Rural para a realização de um evento. -----

----- A senhora vereadora, Virgínia Vieira, respondeu que teria muito gosto que o espaço fosse utilizado se estivesse em boas condições, mas não está. Por isso foi decidido disponibilizar-lhe o auditório da Casa da Cultura onde o evento decorreu com normalidade. -----

----- **VISITA DA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS FLORESTAS:** - Na sequência da interpelação do senhor vereador, Daniel Ribeiro, o senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, confirmou que, ontem, dia vinte e dois de janeiro, tinha estado em Mogadouro a senhora secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, Célia Ramos, para uma sessão de trabalho que juntou os presidentes das Câmaras de Mogadouro, Miranda do Douro, Freixo de Espada à Cinta e Figueira de Castelo Rodrigo sobre um projeto de restauro e prevenção estrutural e vigilância, restauro e conservação de habitats, tais como azinhais e zimbrais, no Parque Nacional do Douro Internacional, no âmbito da recente publicação de uma Resolução do Conselho de Ministros. – Que, anunciou um investimento de valor global na ordem dos oitocentos e setenta e cinco mil euros e, em Mogadouro, a criação de um corpo nacional de agentes florestais, composto por cinco elementos e uma viatura que vai ficar sediado no nosso concelho, mas que, antes do mês de junho não estarão no terreno. -----

----- Informou ainda que este projeto foi já experimentado com sucesso em áreas como o Parque Nacional da Peneda-Gerês, opinando que se deve salvar a área azinhal e de sobreiros que se estende desde Bruçó, no concelho de Mogadouro até ao concelho de Miranda do Douro. -----

----- **REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA:** - Por coincidir com o dia de carnaval, dia treze de fevereiro e, embora não sendo oficialmente considerado um feriado nacional, o presidente da Câmara, assim como o Governo concedem, habitualmente concessão de tolerância de ponto aos funcionários. -----

Reunião de 23 de janeiro de 2018



----- Assim e, conforme dispõe o artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal de Mogadouro, a próxima reunião ordinária do órgão executivo passará para o dia imediatamente a seguir, ou seja, realizar-se-á no dia catorze de fevereiro de dois mil e dezoito (quarta-feira), à mesma hora e no mesmo local. -----

### ORDEM DO DIA

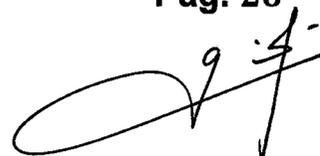
- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 01/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2018. -----**
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: -----**  
**- PEDIDO DE VÍTOR MANUEL FIGUEIRA PIRES – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER. -----**
- 3 **NORMAS DOS TRILHOS DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO DO ADJUNTO DO PRESIDENTE – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 4 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O REGULAMENTO DE APLICAÇÃO E COBRANÇA E TABELA DE TARIFAS E PREÇOS MUNICIPAIS – ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS PARA 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE FRANCISCO ARTUR PINTO PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 EM CINCO PRESTAÇÕES (CONSUMIDOR N.º 9824) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE JOSÉ MANUEL PINTO PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 EM CINCO PRESTAÇÕES (CONSUMIDOR N.º 5128) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE LÍDIA PAULA PIRES REIS MARCOS PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA EM DÍVIDA EM CINCO PRESTAÇÕES (CONSUMIDORA N.º 7858) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE JOÃO CASIMIRO MARCOS PARA PAGAMENTO DAS**

Reunião de 23 de janeiro de 2018



- FATURAS DE ÁGUA EM DÍVIDA EM CINCO PRESTAÇÕES (CONSUMIDOR N.º 7600) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE DELMINA DE JESUS GAMBOA A SOLICITAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRUAMENTOS NO CONCELHO (URRÓS, CASTANHEIRA, VILARIÇA, PENAS ROIAS, CARDAL DO DOURO, VALE DA MADRE, MOGADOURO E VALE DE PORCO) – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRUAMENTOS EM VÁRIAS ALDEIAS (BRUNHOSO) – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E ANULAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – CENTRO INTERPRETATIVO DO MUNDO RURAL – PEDIDO DA NORCEP CONSTRUÇÕES, S.A. PARA LIBERAÇÃO DE RETENÇÕES EM FATURAS SOBRE A RECUSA POR PARTE DA CÂMARA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO POR GARANTIA BANCÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PROPOSTA PARA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 593 ENTRE VALVERDE E MEIRINHOS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE JOSEFINA DO NASCIMENTO PIRES MARTINS PARA APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE CELESTE AUGUSTA PALHAS PARA APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA ISOLINA PIRES PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 23 de janeiro de 2018



- 18 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE RÚBEN COMENDA QUITÉRIO PARA APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---
- 19 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE MARIA DOS ANJOS ALVES LEITE PARA APOIO À MELHORIA HABITACIONAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA INFÂNCIA RIBEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E A ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE UTENTES DO ESPAÇO MAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – ASSINATURA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO – PIICIE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTc) – PARA CONHECIMENTO. -----
- 26 PEDIDO DE APOIO E COLABORAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL (AAPNDI) PARA ADAPTAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE ZAVA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL COLETIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE TÓ – ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA 2018 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 PEDIDO DE APOIO DE MÉRITOEXEMPLAR, UNIPESSOAL, LDA. PARA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVA

Reunião de 23 de janeiro de 2018



**EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

**29 PEDIDO DE APOIO DA EMPRESA JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA. PARA CRIAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO – INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2018:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia doze de janeiro de dois mil e dezoito, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

## **2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO**

----- **PEDIDO DE VÍTOR MANUEL FIGUEIRA PIRES – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER:** - Foi presente um requerimento de, Vítor Manuel Figueira Pires, datado de oito de janeiro de dois mil e dezoito, com morada na localidade de Vale da Madre, concelho de Mogadouro, registado com o número vinte e sete barra dezoito, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de dezasseis de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 603, sito na freguesia de Vale da Madre do concelho de Mogadouro. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dezassete, de nove de janeiro corrente, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**. No art.º 54.º do referido diploma diz: -----

----- **“Medidas preventivas** -----

----- 1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios ... -----

-----Tendo em atenção ao atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

Reunião de 23 de janeiro de 2018



----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da discussão nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **3. NORMAS DOS TRILHOS DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO DO ADJUNTO DO PRESIDENTE – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de doze de janeiro corrente, sob a informação número vinte e nove, de quatro de janeiro do adjunto do gabinete do presidente, Ilídio Miguel Martins Rito, sobre a aprovação das normas de funcionamento da prova de atletismo “Trilhos de Mogadouro”: -----

----- “Com base, na delegação e subdelegação de competências constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e dada a necessidade de iniciar as inscrições para o evento, aprovo as presentes normas. À DDES para dar conhecimento aos professores do Gabinete de Desporto. À reunião do Executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A seguir, transcrevem-se as normas aprovadas: -----

**“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NOS TRILHOS DE MOGADOURO**

**1. ORGANIZAÇÃO**

O Município de Mogadouro organiza, a 18 de março de 2018, em colaboração com a Federação Portuguesa de Montanhismo e Escalada (FPME), a União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, a Associação de Atletismo de Bragança e t'inc – Tempo Incontornável Lda., um trail com características de montanha e uma caminhada em natureza denominado 16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR, prova

**Reunião de 23 de janeiro de 2018**



integrada no CIRCUITO NACIONAL DE MONTANHA 2018, iniciativa que se rege por regulamento próprio.

Em simultâneo realizam-se as CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2018, para escalões jovens (10 aos 17 anos), a realizar nos arruamentos do centro de Mogadouro, coincidentes com a meta da prova principal e caminhada.

O 16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR rege-se pelo Regulamento Geral de Corridas em Montanha da Federação Portuguesa de Montanhismo e Escalada ([www.fpme.org](http://www.fpme.org)) e pelas presentes normas específicas em todos os aspetos não previstos no atrás referido Regulamento Geral de Corridas em Montanha.

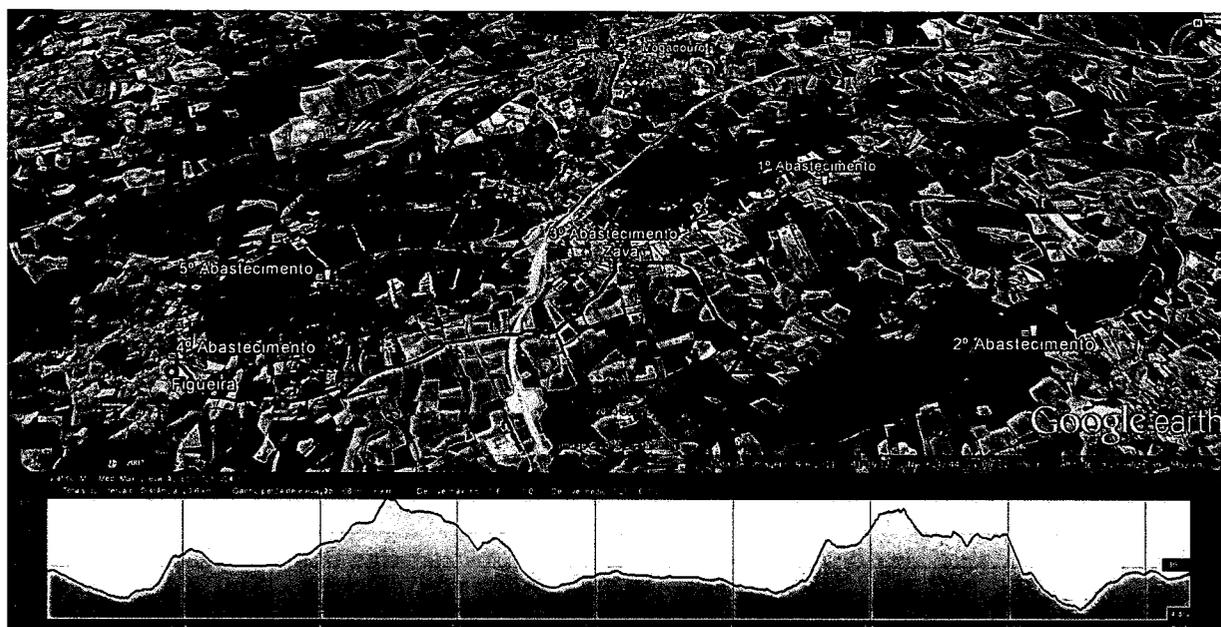
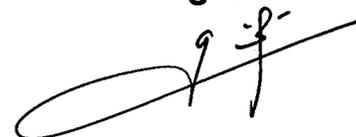
## **2. PARTICIPAÇÃO**

Atividade aberta à participação de todos, federados ou não federados, em representação individual ou coletiva (Escolas, Clubes, Associações Desportivas, etc.) sem distinção de sexo ou nacionalidade, depois de devidamente inscritos.

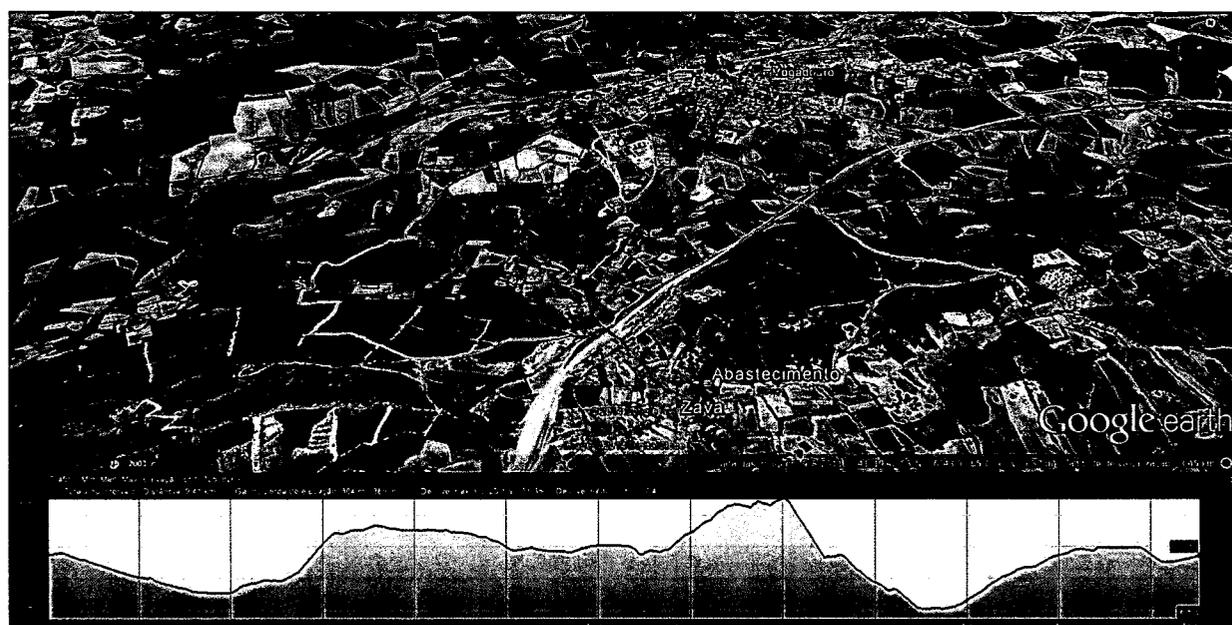
## **3. PERCURSO**

Percurso em circuito com partida e chegada no centro de Mogadouro, sinalizado com fita plástica nos troços de terra e marcas de tinta nas partes de asfalto a seguir descrito:

**ATLETAS** – Partida, às 10h30m, na Avenida Regimento dos Comandos, em Mogadouro e meta no mesmo local (frente aos Bombeiros Voluntários de Mogadouro). Percurso com 20,8 km e 768 metros D+ (desnível acumulado positivo). Alternam as subidas e descidas de inclinação suave a muito acentuada, utilizando caminhos rurais, trilhos pedestres e corta-fogos passando, entre outros pontos de interesse concelhio, pelas serras de Mogadouro, Vilar de Rei, Zava e Figueira e povoações de Zava e Figueira. 5 postos de abastecimento, unicamente com água, mais posto de abastecimento final, com líquidos e sólidos. -----



**CAMINHEIROS** – Participantes em passeio pedestre não competitivo, com partida às 10h30m no mesmo local dos atletas e meta de igual modo em Mogadouro, percorrendo de seguida um percurso pedestre, na distância aproximada de 9,4 km, em percurso alternativo ao competitivo, em suave relevo utilizando os caminhos rurais com passagem no sopé das serras de Zava e Figueira. 1 posto de abastecimento a meio do percurso com líquidos e sólidos.



Reunião de 23 de janeiro de 2018



**CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2018** - Conjunto de provas de estrada em percurso plano, a disputar no Parque da Vila, em Mogadouro (coincidente com o ponto de partida e chegada do percurso competitivo e dos caminheiros), em distâncias adaptadas aos participantes jovens (10 a 17 anos), com início às 11 horas.

#### **4. SECRETARIADO**

Para os atletas e caminheiros, participantes no 16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR, e atletas participantes nas CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2018 o secretariado funcionará, a partir das 9h15m do dia da prova, na Casa das Artes e Ofícios (Parque da Vila de Mogadouro), frente à qual será dada partida da Caminhada e da corrida em montanha.

Os dorsais dos atletas são considerados pertença da organização até à sua entrega ao próprio participante mediante apresentação de documento comprovativo da identidade.

#### **5. CONTROLO DE PARTIDA**

A anteceder a partida, será feito um controlo de dorsais e equipamento dos concorrentes, devendo os mesmos apresentar-se com equipamento apropriado para uma competição destas características, segundo o prescrito no Regulamento de Corridas em Montanha da FPME, bem como afixarem no peito, com recurso a 4 alfinetes do próprio concorrente, o nº identificativo, sem dobrar, rasgar ou ocultar qualquer dado ou patrocinador que nele conste, sendo impedida a participação a todo o concorrente que não cumpra com presente ponto do regulamento.

#### **6. ESCALÕES**

##### **16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR**

##### **Masculinos:**

- Elite M** (18 a 39 anos)
- M40** (40 a 44 anos)
- M45** (45 a 49 anos)
- M50** (50 a 54 anos)
- M55** (55 a 59 anos)
- M60** (+ de 60 anos)

##### **Femininos:**

- Elite F** (18 a 39 anos)

## Reunião de 23 de janeiro de 2018



F40 (40 a 44 anos)

F45 (45 a 49 anos)

F50 (50 a 54 anos)

F55 (55 a 59 anos)

F60 (+ de 60 anos)

Caminheiros

Participantes, sem distinção de sexo ou idade, num passeio pedestre sem intuítos competitivos a realizar em percurso alternativo ao dos atletas.

Corridas Jovens - Mogadouro 2018

Benjamins M / F (2007 / 2008)

Infantis M / F (2005 / 2006)

Iniciados M / F (2003 / 2004)

Juvenis M / F (2001 / 2002)

**NOTA:** As idades indicadas referem-se ao dia da prova, obrigando-se os atletas a competir no escalão correspondente à sua idade no dia da prova.

**7. INSCRIÇÕES**

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, de acordo com os prazos e valores abaixo indicados, através de formulário de inscrições disponível no site <http://www.dareyouspot.com>

**\*\*\* VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO \*\*\***

	15 de janeiro a 28 de fevereiro	1 a 16 de março
Participantes nas <b>CORRIDAS JOVENS MOGADOURO 2018</b>	<b>Grátis</b>	<b>Grátis</b>
Caminheiros até aos 17 anos	<b>€2,50</b>	<b>€3,50</b>
Atletas ou caminheiros, com mais de 18 anos, <b>filiados na FPME</b>	<b>€6,00</b>	<b>€8,50</b>
Atletas e caminheiros, com mais de 18 anos, <b>não filiados na FPME</b>	<b>€7,50</b>	<b>€10,00</b>
Almoço para participantes nas <b>CORRIDAS JOVENS MOGADOURO 2018</b>	<b>€2,50</b>	<b>€2,50</b>
Inscrição no almoço para acompanhantes (grátis até 5 anos)	<b>€7,00</b>	<b>€9,50</b>

**NOTA 1:** A ausência ou desistência do participante no decurso da atividade não lhe confere o direito à devolução da verba correspondente à taxa de inscrição.

**NOTA 2:** A inscrição é totalmente automatizada, disponível no sítio <http://www.dareyouspot.com>

**NOTA 3:** Questões relacionadas com inscrições, contactar: [pedro.rodriques@emotion-defender.pt](mailto:pedro.rodriques@emotion-defender.pt)

**Reunião de 23 de janeiro de 2018**



**NOTA 4:** Feita a inscrição, os atletas recebem um email com uma referência multibanco. O pagamento terá de ser regularizado no prazo máximo de 3 dias. Após este prazo, a inscrição será invalidada.

### **8. INSCRIÇÕES DE ÚLTIMA HORA**

São permitidas alterações de dorsais, unicamente para atletas detentores de seguro desportivo, na substituição de um atleta do mesmo clube, sem qualquer encargo adicional para as coletividades / atletas, contanto os mesmos para a classificação geral, escalões e equipas.

As restantes alterações, no valor de €10,00 / atleta, serão feitas caso existam dorsais não reclamados no secretariado até 15 minutos antes da hora de partida.

### **9. SEGURANÇA**

A Organização, em colaboração com as autoridades, procurará impedir o tráfego automóvel no decurso da prova, não se responsabilizando, no entanto, por qualquer acidente sofrido pelos atletas. Declina igualmente qualquer dano que a participação no 16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR possa causar, quer aos concorrentes a si mesmo, quer a outros participantes, incluindo elementos estranhos à competição.

### **10. ALTERAÇÕES**

A organização reserva-se o direito de realizar as modificações que considere necessárias em função das diferentes condicionantes e da segurança dos participantes, bem como suspender a atividade se as condições meteorológicas assim o recomendarem ou por motivos de força maior. Qualquer modificação será devidamente afixada em painel informativo colocado no secretariado, local da partida ou nos pontos de controlo ao longo do percurso.

### **11. COMPORTAMENTO DESPORTIVO**

Todo o participante obriga-se a prestar auxílio a qualquer acidentado, não deteriorar ou sujar o meio ambiente e seguir as indicações da Organização. A não observância deste ponto poderá ser punida com a desclassificação e outras sanções.

### **12. SANÇÕES**

Qualquer atitude que origine um falsear da verdade desportiva por parte de algum atleta será punida com a desclassificação. Ao(s) atleta(s) em causa será vedada a participação em futuras edições da prova.

### **13. PRÉMIOS**

## Reunião de 23 de janeiro de 2018


*16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR*

- Brinde e frasco de mel para todos os atletas e caminheiros;
- Troféu aos 3 primeiros de cada categoria competitiva e 10 primeiras equipas;
- Medalhões do 4º ao 10º classificado de cada categoria competitiva;
- Prémios monetários, aos melhores classificados da geral, masculina e feminina, escalões e equipas, segundo a seguinte grelha em euros:

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Geral Masc. -	300	250	200	150	100	90	80	70	60	50
Geral Fem. -	300	250	200	150	100	90	80	70	60	50
Escalões -	50	40	30	20	10 (por escalão, acumulável com a geral)					
Equipas -	300	240	180	150	120	90	75	60	45	30

Equipas com 5 ou mais atletas a terminar a prova – 25 (por equipa)

*CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2018*

- Brinde para todos os participantes;
- Medalhões aos 3 primeiros classificados de cada escalão / sexo;
- Troféu às 3 primeiras equipas mais pontuadas no conjunto de todos os escalões (10 pontos ao vencedor de cada prova, 9 pontos ao 2º, 8 pontos ao 3º até 1 ponto ao 10º e seguintes).

**13.1.** - A cerimónia de entrega de prémios das CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2018 terá lugar no dia da prova, em local a designar oportunamente;

**13.2.** - A cerimónia de entrega de prémios do 16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR terá lugar no dia da prova, em local a designar oportunamente;

**13.3.** - É obrigatória a presença do atleta premiado na cerimónia de entrega de prémios. A ausência do atleta premiado à cerimónia de entrega de prémios entende-se como renúncia ao prémio, revertendo o mesmo para a Organização;

**13.4.** - O direito aos prémios prescreve com o encerramento do evento (coincidente com a última entrega de prémios).

**14. PRÉMIOS MONETÁRIOS**

Os atletas ou clubes contemplados com prémios monetários deverão indicar à organização o IBAN e NIF correspondente a cada premiado (atleta ou clube), indispensáveis para a entrega do referido prémio através de depósito bancário.

Reunião de 23 de janeiro de 2018



### **15. CLASSIFICAÇÃO COLECTIVA**

A classificação por equipas será obtida pela soma dos tempos dos 5 primeiros classificados de cada equipa, independentemente do escalão.

### **16. ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO**

Todos os participantes, pelo facto de efetuarem a sua inscrição no 16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR, aceitam as presentes normas.

### **17. CASOS OMISSOS**

Casos omissos, bem como eventuais protestos, serão analisados pela organização em conformidade com o Regulamento de Corridas em Montanha da FPME.

### **18. INFORMAÇÕES**

#### **COMO CHEGAR**

A partida da competição e da caminhada do 16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR e das CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2018 terá lugar no centro de Mogadouro

1 - Do Porto (229 km \* +/- 2h30m) - Seguir A4 até à portagem de Amarante e IP4 até ao Alto do Pópulo, onde deverá desviar à direita para IC5 em direção a Alijó, seguindo nesta estrada que o levará a passar, sucessivamente, por Alijó, Carrazeda de Ansiães, Vila Flor e Alfândega da Fé.

2 – De Lisboa (478 km \* +/- 4h30m) – A1 até à saída para A23 (saída 7 – Torres Novas), seguindo então pela A23 em Torres Novas, Abrantes, Castelo Branco, Covilhã e Guarda, até alcançar a A25 onde deverá seguir as indicações para Aveiro, Viseu. Cerca de 15 km depois de entrar na A25 desvia à direita para IP2, sentido Bragança e Trancoso, seguindo sempre nesta via que o levará a cruzar o rio Douro na barragem do Pocinho e o rio Sabor nas proximidades da nova barragem do Sabor, até entroncar no IC5 que deverá seguir, à direita, em direção a Alfândega da Fé e Mogadouro. Uma vez no IC5 deverá seguir as indicações para quem vem do Porto.

3 – Do Interior Centro ou Sul (Guarda, Castelo Branco, Portalegre) – Seguir A23 para norte até à Guarda e depois segue as indicações para quem vem de Lisboa.

Para planear outras rotas para a sua viagem e visita ao nordeste transmontano, por ocasião do 16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR, recomendamos a consulta ao site [www.google.pt/maps](http://www.google.pt/maps), de onde retirámos os dados que constam acima.

Reunião de 23 de janeiro de 2018



### **ALMOÇO PARA TODOS OS INSCRITOS**

A encerrar a atividade será servido almoço para todos os inscritos, a ter início às 13h30m, em Mogadouro (local a anunciar).

### **OFERTA DE DORMIDA EM PAVILHÃO**

A Organização disponibiliza o Pavilhão Gimnodesportivo da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei para todos aqueles que desejem pernoitar nesse local, na véspera da atividade (trazer colchão e saco-cama), sem qualquer encargo adicional.

### **PARTIDAS**

Às 10h30m, simultânea para atletas e caminheiros participantes no 16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR, no centro de Mogadouro (Avenida Regimento dos Comandos, frente aos Bombeiros Voluntários de Mogadouro) e às 11 horas, no mesmo local, para os jovens (10 aos 17 anos), participantes nas CORRIDAS JOVENS - MOGADOURO 2018.

### **DUCHES**

Banho para todos os participantes nos balneários do Pavilhão Gimnodesportivo da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. (a 200 metros da meta).

### **DADOS DA COMPETIÇÃO**

Distância – 20,8 km

Desnível acumulado positivo – 768 metros

Altitude máxima – 904 metros

Altitude mínima – 651 metros

Altitude da partida / chegada (Avenida Regimento dos Comandos - Mogadouro) – 737 metros

Postos de abastecimento – 5 postos, unicamente com água, mais posto de abastecimento final, com sólidos e líquidos.

### **ONDE DORMIR e ONDE COMER**

Para aqueles que desejem conhecer melhor a beleza do concelho de Mogadouro e nordeste transmontano e aqui desejem pernoitar mais do que uma noite, aproveitando da melhor forma a quadra carnavalesca em que se disputada esta atividade, e para lá da oferta de alojamento que a organização do 16º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR oferece, a região tem ao vosso dispor um parque hoteleiro que o receberá com eficiência.

Reunião de 23 de janeiro de 2018



Alojamento Local e Restaurante "A Lareira" (++ 351) 279 342 363	Hotel Trindade Coelho (++ 351) 279 340 010
Restaurante Kalifa (++ 351) 279 342 115	Alojamento Local "São Pedro" (++ 351) 279 343 402
Restaurante Dias (++ 351) 279 341 560	Alojamento Local "Belo Horizonte" (++ 351) 279 342 717
Restaurante Estoril (++ 351) 279 342 793	Alojamento Local "Terrasol", Tó (++ 351) 936 947 962
Restaurante Primavera (++ 351) 279 341 285	Alojamento Local "Estrela do Norte" (++ 351) 279 342 726
Restaurante Campos (++ 351) 279 348 038	Restaurante Rolima (++ 351) 279 342 732
Restaurante Cantinho (++ 351) 938 317 214	Turismo Rural "Casa da Cancela", Paradela (++ 351) 967 093 981
Restaurante e "Pensão Russo" (++ 351) 279 342 134	Alojamento Local "Solar dos Marcos Bemposta" (++ 351) 279 578 084
Restaurante Tasquinha (++ 351) 279 342 654	Turismo Rural "Casa do Souto" (++ 351) 934 153 402
Alojamento Local "Duas Águas Arribes Bemposta" 0034 618 321 85	Turismo Rural "Casa de Xisto", Salgueiro, Paradela (++ 351) 931 168 585
Alojamento Local "Casa das Arribas, Bemposta" (++ 351) 969 031 894	Turismo Rural "Casa das Quintas", Quintas da Quebradas, Castelo Branco (++351) 279 599 435

O 15º TRILHOS DE MOGADOURO – AMENDOEIRAS EM FLOR DESENROLA-SE NO CENÁRIO DE EXCEPCIONAL BELEZA NATURAL DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL, PELO QUE SERÁ OBRIGAÇÃO DE TODOS PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, EVITANDO ABANDONAR DESPERDÍCIOS FORA DAS ÁREAS DE CONTROLO. DO NOSSO COMPORTAMENTO (ORGANIZAÇÃO E PARTICIPANTES) DEPENDERÁ O FUTURO DA PROVA.

### **LINKS RELACIONADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**

[www.mogadouro.pt](http://www.mogadouro.pt)

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MONTANHISMO E ESCALADA**

[www.fpme.org](http://www.fpme.org)

**ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGANÇA**

[www.aabr.pt](http://www.aabr.pt)

Reunião de 23 de janeiro de 2018



**TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL**

[www.portoenorte.pt](http://www.portoenorte.pt)

**TURISMO TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**

[www.turismo.trasosmontes.com](http://www.turismo.trasosmontes.com)

**PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL**

<http://portal.icnb.pt>

**----- 4. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE  
- INFORMAÇÃO SOBRE O REGULAMENTO DE APLICAÇÃO E  
COBRANÇA E TABELA DE TARIFAS E PREÇOS MUNICIPAIS -  
ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS PARA 2018 - ANÁLISE E  
DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número quatro, de três de janeiro corrente, da assistente técnica administrativa, Elisa Felgueiras, da divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, na qual informou que o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais dispõe o seguinte: "As tarifas e preços previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento serão automaticamente atualizadas em janeiro de cada ano, de acordo com a taxa de inflação fixada e publicada anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se o resultado para a unidade monetária imediatamente superior, exceto se a Câmara Municipal de Mogadouro deliberar em sentido diverso." -----

----- O chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Pinto, em quatro de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer: "Concordo com a informação, devendo a mesma ser objeto de análise por parte da Câmara Municipal. Ao vereador com competências delegadas para conhecimento e efeitos." -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, enviar o assunto ao chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Moreira, para completar a informação com valor da taxa de inflação publicada para o ano em curso, a fim de para ser novamente presente à reunião. -----

**----- 5. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE  
- PEDIDO DE FRANCISCO ARTUR PINTO PARA PAGAMENTO DA  
FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 EM CINCO  
PRESTAÇÕES (CONSUMIDOR N.º 9824) - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Francisco Artur Pinto, de seis de dezembro de dois mil e dezassete, registado com o número onze mil, duzentos e oitenta e sete barra dezassete, com morada na rua quinze de

Reunião de 23 de janeiro de 2018



outubro, número vinte, rés-do-chão, na vila de Mogadouro, em que solicitou o pagamento da fatura de água com o número "01/82200(2017)", referente ao mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, no montante de cento e dois euros e noventa e oito cêntimos (€102,98), em cinco prestações mensais. -----

----- O chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Pinto, na sua informação número dezoito, de quatro de janeiro corrente, informou o seguinte: -----

----- " -----

1. Depois de analisado o histórico do consumidor, verificamos que os 77 m<sup>3</sup>, faturados no mês de novembro, são referentes ao período compreendido entre a leitura efetuada em 27/06/2017, até à leitura efetuada no dia 31/10/2017, (126 dias). -----
2. Informo ainda de que este consumidor tem a fatura referente ao mês de outubro/2017, no valor de €5,09, por pagar. -----
3. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: "Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00.

No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: "Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00." -----

No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: "A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal." -----

----- Atendendo à informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, consumidor de água número nove mil, oitocentos e vinte e quatro (9824), autorizando-o a pagar a fatura da água do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, no valor de cento e dois euros e noventa e oito cêntimos (€102,98), em cinco prestações mensais iguais e sucessivas. -----

----- **6. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE JOSÉ MANUEL PINTO PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 EM CINCO PRESTAÇÕES (CONSUMIDOR N.º 5128) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, José Manuel Pinto, de quinze de dezembro de dois mil e dezassete, registado com o número onze mil, quinhentos e noventa barra

Reunião de 23 de janeiro de 2018



dezassete, com morada na rua das pereiras, na localidade de Bemposta deste concelho, em que solicitou o pagamento da fatura de água com o número "01/78830(2017)", relativa ao mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, no total de cento e quarenta e quatro euros e dezanove cêntimos (€144,19), em cinco prestações mensais. -----

----- O chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Pinto, na sua informação número dezanove, de quatro de janeiro corrente, informou o seguinte: -----

----- " -----

1. Depois de analisado o histórico do consumidor, verificamos que os 138 m<sup>3</sup>, faturados no mês de novembro, são referentes ao período compreendido entre a leitura efetuada em 31/03/2017, até à leitura efetuada no dia 31/10/2017, (180 dias). -----

2. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: -----

"Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00." -----

No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: -----

"Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00." -----

No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: -----

"A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal." -----

----- Atendendo à informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, consumidor de água número cinco mil, cento e vinte e oito (5128), autorizando-o a pagar a fatura da água do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, no valor de cento e quarenta e quatro euros e dezanove cêntimos (€144,19), em cinco prestações mensais iguais e sucessivas. -----

----- **7. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE**  
**- PEDIDO DE LÍDIA PAULA PIRES REIS MARCOS PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA EM DÍVIDA EM CINCO PRESTAÇÕES (CONSUMIDORA N.º 7858) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Lídia Paula Pires Reis Marcos, datado de nove de janeiro corrente, registado com o número duzentos e treze barra dezoito,

Reunião de 23 de janeiro de 2018



com morada no lugar dos barreiros, na localidade de Tó deste concelho, em que solicitou o pagamento da dívida de água no montante de trezentos e trinta e oito euros e noventa e dois cêntimos (€338,92), em cinco prestações mensais. -----

----- O chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Pinto, na sua informação número oitenta e cinco, de doze de janeiro corrente, informou o seguinte: -----

----- “ .....

1. Depois de consultado o histórico do consumidor n.º 7858, verificamos de que o mesmo tem dívidas de água por pagar desde fevereiro a dezembro de 2017; -----

2. Conforme informação dos serviços de Execuções Fiscais, à data de hoje, o referido consumidor tem uma dívida no valor de €338,92. -----

3. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: -----

“Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00.” -----

No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: -----

“Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00.” -----

No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: -----

“A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.” -----

----- Atendendo à informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, consumidora de água número sete mil, oitocentos e cinquenta e oito (7858), autorizando-a a pagar a dívida de água, no valor total de trezentos e trinta e oito euros e noventa e dois cêntimos (338,92), em cinco prestações mensais iguais e sucessivas. -----

----- **8. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE**  
– **PEDIDO DE JOÃO CASIMIRO MARCOS PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA EM DÍVIDA EM CINCO PRESTAÇÕES (CONSUMIDOR N.º 7600) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, João Casimiro Marcos, datado de oito de janeiro corrente, registado com o número cento e sessenta barra dezoito, com morada na rua do chafariz, número oito, na localidade de Tó deste concelho, em que

Reunião de 23 de janeiro de 2018



solicitou autorização para pagar a dívida de água no valor de quatrocentos e quarenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos (€442,24), em cinco prestações mensais referente ao consumidor número sete mil e seiscentos, com domicílio na rua das sortes, número trinta, na vila de Mogadouro. -----

----- O chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Pinto, na sua informação número oitenta e seis, de doze de janeiro corrente, informou o seguinte: -----

----- “-----

1. Depois de consultado o histórico do consumidor n.º 7600, verificamos de que o mesmo tem dívidas de água por pagar desde fevereiro a dezembro de 2017. -----

2. Conforme informação dos serviços de Execuções Fiscais, à data de hoje, o referido consumidor tem uma dívida no valor de €442,24. -----

3. O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: -----

“Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00.” -----

No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: -----

“Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00.” -----

No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: -----

“A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.” -----

----- Atendendo à informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, consumidor de água número sete mil e seiscentos (7600), autorizando-o a pagar a dívida de água, no valor total de quatrocentos e quarenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos (€442,24), em cinco prestações mensais iguais e sucessivas. -----

**----- 9. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE  
- PEDIDO DE DELMINA DE JESUS GAMBOA A SOLICITAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Delmina Jesus Gamboa, datado de dois de janeiro corrente, registado com o número dois barra dezoito, com morada no lugar do cabeço, número cinco, na localidade de Vilar de Rei deste concelho, consumidora de água número quinhentos e

Reunião de 23 de janeiro de 2018



cinquenta e oito, em que solicitou a isenção do pagamento da tarifa de saneamento, uma vez que a habitação de que é proprietária não está ligada à rede de saneamento. -----

----- A informação número trinta e quatro, de cinco de janeiro corrente, do encarregado operacional, Modesto Rodrigues, da divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, referiu o seguinte: -----

----- “ .....

1. Após deslocação ao local, cumpre-nos informar o seguinte: 1. A zona aonde se encontra localizada a referida habitação não é servida de infraestruturas de drenagem de águas residuais. -----
2. As águas residuais domésticas da habitação, são direcionadas para um depósito localizado no logradouro da habitação, ficando aí retidas. -----
3. A munícipe informou-nos que quando o depósito se encontrar cheio, solicitará os serviços desta autarquia para procederem à remoção das águas residuais, a fim de terem o destino adequado.” -----

----- O chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Pinto, na sua informação número trinta e quatro, de cinco de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Face à informação do Encarregado, somos de opinião de que o pedido solicitado deverá ser aprovado, ficando no entanto à responsabilidade da munícipe o pedido de limpeza do depósito de águas residuais, bem como eventuais descargas das águas residuais que venham a acontecer. Ao Vereador com competências delegadas para conhecimento e efeitos.” -----

----- Considerando a informação e o parecer técnico acima transcritos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, consumidora número quinhentos e cinquenta e oito (558), concedendo-lhe a isenção do pagamento da tarifa de saneamento, dado que a habitação sita no lugar do cabeço, número cinco, na localidade de Vilar de Rei deste concelho não está ligada à rede geral de saneamento, com a condição de proceder de acordo com o mencionado no parecer técnico. -----

----- **10. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRUAMENTOS NO CONCELHO (URRÓS, CASTANHEIRA, VILARIÇA, PENAS ROIAS, CARDAL DO DOURO, VALE DA MADRE, MOGADOURO E VALE DE PORCO) – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Tendo por base a informação número quarenta e quatro, datada de nove de janeiro corrente, da Unidade de Obras Municipais, junto à qual se anexou o auto de receção provisória da empreitada em título, em que os seus intervenientes, após terem procedido à vistoria de toda a obra,

Reunião de 23 de janeiro de 2018



verificaram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente, considerando-a em condições de ser recebida provisoriamente, a Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória e aprovar a conta final desta empreitada no valor de trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três euros e trinta e seis cêntimos (€347.533,36). -----

----- Seguem-se os dados da obra: -----

Adjudicatário: Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, Lda. -----

Valor da adjudicação	€278.533,36
Data da escritura do contrato	03.07.2017
Data do auto de consignação	04.07.2017
Prazo de execução	120 dias
Data prevista para a conclusão	04.11.2017
Conclusão da obra	04.11.2017

----- **11. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRUAMENTOS EM VÁRIAS ALDEIAS (BRUNHOSO) – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E ANULAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Tendo por base a informação número quarenta e um, de nove de janeiro corrente, da Unidade de Obras Municipais, junto à qual se anexou o auto de receção definitiva da empreitada em título, em que os seus intervenientes, tendo procedido à vistoria de toda a obra, verificaram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente, considerando-a em condições de ser recebida definitivamente, a Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva e autorizar a liberação da caução respetiva. -----

----- Seguem-se os dados da obra: -----

Adjudicatário: Inertil-Sociedade Produtora de Inertes, Lda. -----

Valor da adjudicação	€24.075,00
Custo final da obra	€24.075,00
Data do auto de receção provisória	26.11.2012
Prazo de garantia	5 anos

----- **12. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – CENTRO INTERPRETATIVO DO MUNDO RURAL – PEDIDO DA NORCEP CONSTRUÇÕES, S.A. PARA LIBERAÇÃO DE RETENÇÕES EM**

Reunião de 23 de janeiro de 2018



**FATURAS SOBRE A RECUSA POR PARTE DA CÂMARA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO POR GARANTIA BANCÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Na sequência do deliberado na reunião do dia nove do presente mês, foi presente a informação número noventa e oito, de quinze de janeiro corrente, do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Varandas, do teor seguinte: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento da deliberação tomada em reunião do executivo de 09.01.2018, cumpre-nos informar o seguinte: -----

**1 – Do contrato:** -----

A empreitada encontra-se executada com observância do que estabelece o projeto, o caderno de encargos e o contrato e alterações acordadas posteriormente. -----

**2 – Defeitos da obra imputáveis ao empreiteiro:** -----

- Pisos com fissuras: -----
  - Da entrada-zona da bilheteira; -----
  - Do *hall* de entrada; -----
  - Do corredor; -----
  - Da zona de exposição temporária; -----
  - Da entrada do auditório; -----
  - Do corredor das casas de banho; -----
  - Da sala da Pantorra-pavimento empolado. -----
- Humidades em tetos: -----
  - Da sala de entrada; -----
  - Do corredor; -----
  - Infiltrações de água no teto do auditório. -----
- Outras anomalias: -----
  - Empolamento da alcatifa no palco do auditório; -----
  - Sensores de urinol e torneira de água avariados.” -----

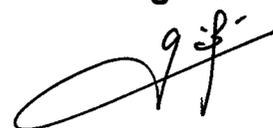
----- Começou por explicar a situação o senhor vereador, Evaristo Neves, referindo que as telas de impermeabilização serão repostas na próxima semana pela empresa adjudicatária, por forma a retirar as humidades existentes na obra. -----

----- Neste momento o senhor vereador, Manuel Cordeiro, apresentou um documento escrito que passo a transcrever: -----

**“Assunto: Relatório da Fiscalização à construção do Centro de Interpretação do Mundo Rural -----**

O Relatório elaborado pela Fiscalização da Câmara Municipal de Mogadouro, da UOM – Unidade de Obras Municipais, deixa-me preocupado e perplexo. -----

Reunião de 23 de janeiro de 2018



Preocupado porque o Edifício do Centro Interpretativo do Mundo Rural que devia ser um exemplo de boas práticas construtivas, afinal não o é. -----

De facto o povo tem muitas vezes razão que o tempo se encarrega de confirmar. Já ouvi pessoas referirem-se ao Edifício de modo muito negativo. ---

Pelo Relatório que foi presente, sem dúvida que quem assim se refere ao edifício, tem razão. -----

Deixo algumas perguntas ao Exmo. Senhor Presidente: -----

Quem acompanhou esta obra? -----

Houve técnicos da Câmara devidamente credenciados que a acompanharam? -

Quem, em representação do executivo, se responsabilizou por esse acompanhamento? -----

Se daqui vierem prejuízos para a Câmara, quem vai ser considerado responsável? -----

Está o Exmo. Senhor Presidente em condições de garantir aos Mogadourenses, de que isto não aconteceu nem acontecerá em mais nenhuma obra municipal?

Se o pedido do Relatório tem sido pedido em devido tempo, talvez neste momento já estivesse tudo em ordem e já teríamos um edifício em condições de ser visitado por quem nos visita e por todos os mogadourenses. -----

Qual é a proposta que o Exmo. Senhor Presidente nos vai apresentar? -----

Pelo Relatório que nos é apresentado verifica-se que há elementos construtivos que estão em causa: -----

✓ Estruturais - Lajes de teto e piso -----

✓ Não estruturais - revestimentos, isolamentos -----

✓ Equipamentos afetos à obra – torneiras -----

Sou de opinião que a melhor solução é a de acionar a garantia da obra e obrigar o empreiteiro a reparar a mesma." -----

----- O senhor presidente da Câmara explicou também, por breves momentos, o estado da obra, referindo-se ao problema das humidades e à necessidade de reposição de nova tela impermeável, reparação que está previsto ser executada na próxima semana. -----

Reunião de 23 de janeiro de 2018



----- Atendendo à informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

**Um** – Manter as deliberações anteriormente tomadas, a de catorze de março e de vinte e três de maio do ano de dois mil e dezassete e devolver novamente à empresa Norcep-Construções, S.A., a garantia bancária número “00402852”, emitida em Lisboa, no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezassete, pelo Novo Banco, S.A., destinada a substituição das retenções realizadas pelo Município nos pagamentos parciais para reforço de caução não aceitando a substituição de caução por garantia bancária devido aos defeitos existentes na obra imputáveis ao empreiteiro e até estes não estarem reparados, sob pena de acionar a garantia bancária da obra fixada no contrato e outros reforços existentes. -----

**Dois** – Conceder à empresa adjudicatária o prazo de trinta (30) dias para efetuar as obras de reparação, com vista à correção dos defeitos existentes informados pela fiscalização da obra. -----

**Três** – Dar conhecimento à empresa adjudicatária da deliberação tomada. ---

----- **13. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PROPOSTA PARA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Considerando a informação número oitenta e

quatro, de doze de janeiro corrente, do chefe de divisão, Abel Varandas da Unidade de Obras Municipais, o Executivo deliberou, por unanimidade, constituir a comissão de avaliação de bens imóveis e dos direitos a eles inerentes e outros fins que justifiquem a sua intervenção para funcionar durante o presente mandato, conforme abaixo se designa: -----

- Evaristo António Neves, vice-presidente da Câmara Municipal; -----
- Abel Afonso Varandas, técnico superior e chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais; -----
- Presidente da Junta/União de Freguesia onde o bem se localizar. -----

----- **14. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REPAVIMENTAÇÃO DA E.M.593 ENTRE VALVERDE E MEIRINHOS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Com base

na informação número cento e vinte e dois, de dezassete de janeiro corrente, do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Varandas, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à empresa adjudicatária da obra mencionada em epígrafe, Gualdim Ansiães Amado & Filhos, Lda., uma prorrogação do prazo, a título gracioso, por mais sessenta (60) dias para

Reunião de 23 de janeiro de 2018



conclusão dos trabalhos relacionados com a colocação de sinalização vertical e regularização das bermas. -----

**----- 15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE JOSEFINA DO NASCIMENTO PIRES MARTINS PARA APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Josefina do Nascimento Pires Martins, datado de vinte e três de novembro de dois mil e dezassete, registado com o número onze mil e oitenta e nove barra dezassete, com morada na rua do salgueiral, número quarenta e nove, no bairro de são José, na vila de Mogadouro, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número treze, de três de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Josefina do Nascimento Pires Martins, verificou-se através dos rendimentos e despesas por si apresentados que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €38,80 (trinta e oito euros e oitenta cêntimos), pelo que cumpre com o exigido no ponto 1 (“São beneficiários à atribuição da prestação de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento *per capita* não seja superior a 50% do salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio”) do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro e com o estipulado no ponto 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento.” -----

----- A Câmara, atendendo ao parecer técnico supratranscrito deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente de apoio ao arrendamento por seis meses, com início em fevereiro de dois mil e dezoito, pelo valor mensal de duzentos euros (€200,00). -----

**----- 16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE CELESTE AUGUSTA PALHAS PARA APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Celeste Augusta Palhas, datado de vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, registado com o número dez mil, cento e nove barra dezassete, com morada na rua do calvário, na localidade de Santiago deste concelho, em que solicitou, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos

Reunião de 23 de janeiro de 2018



do Município de Mogadouro, apoio à melhoria do seu alojamento, mais especificamente, o reboco das paredes exteriores. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número cinquenta e três, de dez de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Celeste Augusta Palhas, verificou-se através dos rendimentos e despesas por si apresentados, que o seu rendimento *per capita* é de €37,93 (trinta e sete euros e noventa e três cêntimos), pelo que cumpre com o exigido no ponto 1 (“São beneficiários à atribuição da prestação de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento *per capita* não seja superior a 50% do salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio”) do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro e com o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo Regulamento. -----

----- Ainda que os cálculos efetuados ao seu rendimento *per capita*, sinalizem uma situação de carência económica, e as obras solicitadas pela requerente sejam necessárias para manutenção exterior da habitação, não são prioritárias, pois não colocam em perigo a sua saúde, nem interferem com a sua integridade física. -----

----- Assim, o pedido da requerente não cumpre com o estipulado na alínea b) “Apoio à melhoria do alojamento – materiais e eventual mão-de-obra para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade”, do ponto 2 do artigo 7.º do Regulamento supracitado.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

**----- 17. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA ISOLINA PIRES PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**  
Foi presente o pedido de, Cândida Isolina Pires, residente na avenida Calouste Gulbenkian, número cento e cinquenta e um, na vila de Mogadouro, registado com o número onze mil e oitenta e cinco barra dezassete, em que solicitou, ao abrigo no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro, apoio para comparticipação de medicação. -----

Reunião de 23 de janeiro de 2018



----- A técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número trinta e um, de cinco de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Cândida Isolina Pires verificou-se que considerando os rendimentos e despesas por si apresentados, relativos ao ano de 2016, uma vez que o seu pedido foi efetuado em novembro de 2017, o seu rendimento *per capita* é de €333,43 (trezentos e trinta e três euros e quarenta e três cêntimos), superior portanto a 50% do salário mínimo nacional, pelo que não cumpre com o estipulado na alínea d) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos.

----- Todavia, tal como descrevemos na situação económica da requerente, esta encontra-se desempregada desde novembro de 2016, sendo o atual rendimento mensal da sra. Cândida o proveniente da bolsa de formação do curso que frequenta, no valor mensal de €146,73 (cento e quarenta e seis euros e setenta e três cêntimos), como anteriormente referimos. -----

----- Mais acrescentamos que a sra. Cândida, devido à sua débil atual situação económica recebe uma refeição diária através da Cantina Social, programa coordenado da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro e que se destina a pessoas em situação extrema de carência económica. -----

----- Perante o exposto, deixamos à consideração de V. Exa. a atribuição ou não, do presente apoio. -----

----- Caso o seu pedido seja deferido, embora a solicitação tenha sido efetuada no final de 2017, deverá o apoio ser atribuído para o ano de 2018.”

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

**----- 18. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE RÚBEN COMENDA QUITÉRIO PARA APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Na sequência do pedido de, Rúben Comenda Quitério, residente na rua do penedo, número dez, na vila de Mogadouro, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio ao arrendamento de habitação por um período de seis meses, foi presente a informação número cento e nove, de dezasseis de janeiro corrente, da técnica de serviço social, Ana Sarmiento

Reunião de 23 de janeiro de 2018



Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na qual emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Rúben Quitério, considerando os rendimentos e despesas por si apresentados, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado é de €283,15 (duzentos e oitenta e três euros e quinze cêntimos), valor superior a 50% do salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que reporta o seu pedido de apoio (2017), não estando deste modo perante uma situação de carência económica, conforme o definido no ponto 1 do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, pelo que não cumpre com o critério referenciado para a atribuição de apoio ao arrendamento.” -----

----- A Câmara, considerando o parecer técnico supratranscrito deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- **19. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE MARIA DOS ANJOS ALVES LEITE PARA APOIO À MELHORIA HABITACIONAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria dos Anjos Alves Leite, datado de onze de dezembro de dois mil e dezassete, registado com o número onze mil, quatrocentos e nove barra dezassete, com morada na rua quinze de outubro, número dezasseis, na vila de Mogadouro, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio à melhoria de alojamento, mais concretamente a reparação/substituição do telhado. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número cento e sete, de dezasseis de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Maria dos Anjos Leite, verificou-se que considerando os rendimentos e despesas por si apresentados, referentes aos três últimos meses que antecederam o seu pedido de apoio, o seu rendimento *per capita* é de €459,06 (quatrocentos e cinquenta e nove euros e seis cêntimos), valor superior a 50% do salário mínimo nacional, não estando deste modo perante uma situação de carência económica, conforme o exigido no ponto 1 do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, pelo que não cumpre com o critério referenciado para atribuição do apoio solicitado. -----

----- Considerando que embora as obras solicitadas pela requerente sejam necessárias para manutenção da habitação, não são prioritárias, pois não

Reunião de 23 de janeiro de 2018



colocam em perigo a sua saúde, nem interferem com a sua integridade física. Assim, o pedido da requerente também não cumpre com o estipulado na alínea b) "Apoio à melhoria do alojamento – materiais e eventual mão-de-obra para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade", do ponto 2 do artigo 7.º do Regulamento supracitado." -----

----- O Executivo, considerando o parecer técnico supratranscrito deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio apresentado pela requerente. –

**----- 20. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA INFÂNCIA RIBEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Maria Infância Ribeiro, registado com o número onze mil e noventa e cinco barra dezassete, com morada na rua da capela, número vinte e dois, na localidade de Ventoselo deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamento do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na sua informação número cento e vinte e nove, de dezoito de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise do pedido da sra. Maria Infância Ribeiro verificou-se que considerando os rendimentos e despesas por si apresentados, relativos ao ano 2016, uma vez que o seu pedido foi efetuado ainda em 2017, o seu rendimento *per capita* é de €438,82 (quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), superior portanto a 50% do salário mínimo nacional, pelo que não cumpre com o estipulado na alínea d) do ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos." -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

**----- 21. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E A ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente a informação número cinquenta e sete, datada de onze de janeiro corrente, da técnica superior bibliotecária e coordenadora da Universidade Sénior, Marta Sofia Ramos Madureira, da Divisão de Desenvolvimento

Reunião de 23 de janeiro de 2018



Económico e Social, junto à qual anexou, para efeitos de aprovação, a minuta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre a Câmara Municipal de Mogadouro e a Associação de Funcionários da Câmara Municipal de Mogadouro, que visa regular os termos de cooperação entre ambas as entidades, no que diz respeito ao fornecimento de refeições aos alunos da Universidade Sénior de Mogadouro, para vigorar no ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito e seguintes, do teor seguinte: -----

“Considerando que: -----

--- O Município de Mogadouro tem agregada a Universidade Sénior de Mogadouro, com os seguintes objetivos: -----

- a) Promover o envelhecimento ativo e a formação ao longo da vida (educação não formal); ----
- b) Ocupar o tempo livre de um modo útil e agradável e promover a saúde física, mental e relacional dos seniores, bem como contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida; -----
- c) Oferecer aos alunos um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social; -----
- d) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados; -----
- e) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos; -----
- f) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um são espírito de convivência e de solidariedade humana e social; -----
- g) Divulgar e preservar a história local, a cultura, as tradições e os valores; -----
- h) Fomentar e apoiar o voluntariado social; -----
- i) Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade; -----
- j) Desenvolver e fortalecer as relações interpessoais e sociais entre diferentes gerações. -----

-- Estas parcerias podem ser constituídas por diversas associações e outras entidades, cujo objeto de atuação seja de carácter social e educativo e/ou que legalmente possam subscrever este tipo de parcerias. -----

**Entre:** -----

**MUNICÍPIO DE MOGADOURO**, Número de Pessoa Coletiva 506 851 168, com sede no Largo do Convento de São Francisco | 5200-244 Mogadouro, no ato representado pelo Senhor Presidente, ora em diante designado por Primeiro Outorgante e a **ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**, Número de Pessoa Coletiva 504622528, com sede

**Reunião de 23 de janeiro de 2018**



na Rua Luís de Camões | 5200 – 279 Mogadouro, no ato representado pelo Senhor Presidente, ora em diante também designado por Segundo Outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

**Cláusula Primeira**

(Âmbito)

1 – O presente Protocolo visa regular os termos de cooperação entre as Entidades envolvidas no que diz respeito ao fornecimento de refeições aos alunos da Universidade Sénior de Mogadouro. Este Protocolo enquadra-se na linha de colaboração com as instituições locais, tendo por base o apoio à educação no sentido de oferecer não só uma alimentação, mas que o período de refeição seja efetivamente um tempo de qualidade educativa que lhes proporcione momentos de partilha e convivência. -----

**Cláusula Segunda**

(Objetivos)

1 – O presente Protocolo visa o fornecimento de refeições que se perfila como um fator que influencia positivamente as condições de vida com vista a um envelhecimento ativo e à formação ao longo da vida. -----

**Cláusula Terceira**

(Abrangência)

1 – O Protocolo abrange a totalidade dos alunos da Universidade Sénior de Mogadouro. -----

**Cláusula Quarta**

(Obrigações Gerais)

1 – Os Outorgantes colaborarão entre si e com outras Instituições e organismos, tendo em vista o bom funcionamento do refeitório de forma a garantir aos alunos da Universidade Sénior de Mogadouro uma alimentação correta, vigiada e facilitação das aprendizagens inerentes às relações de convívio e de cidadania que este espaço suscita. -----

**Cláusula Quinta**

(Obrigações Específicas)

1 – O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

a) Identificar os alunos da Universidade Sénior de Mogadouro, através de uma listagem, a fornecer mensalmente; -----

**Reunião de 23 de janeiro de 2018**



b) Informar os alunos da Universidade Sénior de Mogadouro da obrigatoriedade de, até ao último dia útil do mês, efetuar o pagamento da quota mensal ao Segundo Outorgante, referente ao mês seguinte; -----

c) Comunicar aos alunos da Universidade Sénior de Mogadouro que as senhas de refeição terão de ser adquiridas na véspera (dia anterior), até às 9:30 h; -----

d) Transmitir aos alunos da Universidade Sénior de Mogadouro de que as refeições fornecidas terão, obrigatoriamente, de ser consumidas no local (cantina); -----

e) Informar os alunos da Universidade Sénior de Mogadouro de que os mesmos só beneficiarão de prendas/ofertas ou outros benefícios se efetuarem o pagamento total anual das quotas (doze meses). -----

2 – O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

a) Garantir o fornecimento das refeições aos alunos da Universidade Sénior de Mogadouro, nas mesmas condições que oferece aos restantes utilizadores. -----

3 – O Segundo Outorgante não se obriga a confeccionar refeições diferentes para os alunos da Universidade Sénior de Mogadouro. -----

#### **Cláusula Sexta**

(Vigência do Protocolo)

1 – O presente Protocolo vigora para o ano letivo 2017/2018 e seguintes, a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado, por iguais períodos (anos letivos), salvo denúncia por qualquer das partes com antecedência mínima de três meses e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso. -----

2 – O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes. -----

O presente Protocolo foi redigido em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, no seu parecer, de onze de janeiro corrente, concordou com a proposta de minuta do referido protocolo. -----

----- Explicado pela senhora vereadora, Joana da Silva e, após apreciação, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo entre a Câmara Municipal de Mogadouro e a Associação de Funcionários da Câmara Municipal de Mogadouro para os fins propostos. -----

Reunião de 23 de janeiro de 2018



----- **22. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara, tendo por base a informação número vinte e dois, de quatro de janeiro corrente, do técnico superior de turismo, Amílcar Salomé Monteiro, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas do Desfile de Carnaval para o ano de dois mil e dezoito, adiante reproduzidas: -----

**“Artigo 1.º** -----

**Organização** -----

A organização do Desfile de Carnaval é da responsabilidade do Município de Mogadouro. -----

**Artigo 2.º** -----

**Objetivos** -----

A Câmara Municipal de Mogadouro promove um Desfile de Carnaval no dia 13 de fevereiro de 2018 pelas 15h00 – Dia de Carnaval – com o objetivo de dar continuidade às tradições carnavalescas da região, preservar a identidade cultural do território, apelar à criatividade dos participantes, bem como potenciar um maior envolvimento das associações concelhias nas atividades promovidas pelo Município. -----

**Artigo 3.º** -----

**1. Este concurso destina-se a participantes do concelho de Mogadouro;** -----

**2. Podem concorrer:** -----

a) Comissões de festas; -----

b) Juntas e União de freguesia; -----

c) Comerciantes locais; -----

d) Associações diversas; -----

e) Empresas locais; -----

f) IPSS's; -----

g) Escolas; -----

h) Outras instituições; -----

i) Pessoas em nome individual. -----

**3. Categorias admitidas a concurso:** -----

a) Grupos com carro alegórico (mínimo 8 elementos) -----

b) Individual -----

**Artigo 4.º** -----

**Reunião de 23 de janeiro de 2018**



**Inscrições** -----

1. A inscrição no desfile é gratuita; -----
2. A participação no desfile implica a inscrição obrigatória; -----
3. O boletim de inscrição está disponível na página de internet e no facebook da Câmara Municipal de Mogadouro, e é facultado pela organização mediante solicitação; -----
4. A data limite para as inscrições é o dia 6 de fevereiro de 2018, inclusive; -----
5. As inscrições são feitas presencialmente na Loja Interativa de Turismo no horário de expediente, ou através do endereço de email [turismo@mogadouro.pt](mailto:turismo@mogadouro.pt); -----
6. A validação da inscrição no concurso fica sujeita a uma confirmação por parte da organização em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente regulamento; -----
7. A participação no desfile implica ainda a participação numa reunião de trabalho com todos os participantes confirmados, a ter lugar no dia 7 de fevereiro, pelas 21h30, Salão Nobre da Câmara Municipal de Mogadouro. -----

**Artigo 5.º** -----

**Desfile** -----

1. Os grupos participantes no desfile deverão comparecer no local de concentração – Avenida Regimento dos Comandos, Mogadouro, até às 14h30 do dia 13 de fevereiro de 2018; -----
2. Todos os grupos participantes devem estar devidamente inscritos; -----
3. A ordem de participação no desfile é definida por sorteio no dia 7 de fevereiro; -----
4. Todos os grupos participantes devem identificar de forma clara e inequívoca o respetivo nome no início do seu curso, com uma faixa de dimensão nunca inferior a 2x1m. -----
5. Todos os grupos participantes devem incluir na sua apresentação ao longo do desfile o respetivo suporte musical, seja música ao vivo ou música gravada. -----
6. Os participantes devem respeitar as ordens da equipa técnica no que diz respeito ao cumprimento das distâncias e organização do desfile, sob pena de serem sancionados; -----
7. Os participantes devem respeitar as indicações dos agentes da autoridade em serviço na coordenação do desfile; -----
8. À medida que os participantes vão terminando o seu desfile, não podem prejudicar nem perturbar a ordem, a harmonia e a normal atuação dos grupos ainda em “desfile”; -----

**Artigo 6.º** -----

**CrITÉRIOS de Avaliação** -----

1. A avaliação do júri será efetuada atendendo aos seguintes critérios: -----
  - a) Alusão a aspetos tradicionais e identidade cultural; -----
  - b) Originalidade e criatividade; -----

**Reunião de 23 de janeiro de 2018**



- c) Sátira; -----
- d) Interatividade com o público; -----
- e) Capacidade de mobilização de pessoas na atividade; -----
- f) Número de carros alegóricos. -----

**Artigo 7.º** -----

**Critérios de Desempate** -----

- 1. Em caso de empate devem ser valorizadas as pontuações das alíneas a) e b); -----
- 2. Se o empate ainda persistir, o júri procede ao desempate através de votação direta por maioria simples entre os grupos empatados. -----

**Artigo 8.º** -----

**Desclassificação** -----

- 1. Serão desclassificadas as composições que: -----
  - a) Não respeitem as ordens e indicações dadas pelos elementos da equipa técnica e agentes da autoridade destacados para a coordenação e gestão do evento; -----
  - b) Coloquem em perigo a segurança geral do desfile, dos concorrentes ou do público em geral; -----
  - c) Não cumprirem os horários estabelecidos no Artigo 5.º, n. º1, do presente regulamento. -----

**Artigo 9.º** -----

**Prémios** -----

- 1. Grupos com carro alegórico (mínimo 8 elementos) -----

Serão atribuídos prémios monetários aos cinco melhores grupos com carro alegórico, tendo em consideração os critérios referidos no artigo 6º: -----

- 1.º Prémio: 600 € -----
- 2.º Prémio: 450 € -----
- 3.º Prémio: 350 € -----
- 4.º Prémio: 250€ -----
- 5.º Prémio: 150€ -----

- 2. Individual -----

Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores participantes individuais, tendo em consideração os critérios referidos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 6º: -----

- 1.º Prémio: 70 € -----
- 2.º Prémio: 50 € -----
- 3.º Prémio: 30 € -----

- 3. Todos os participantes terão um prémio de participação. -----

**Reunião de 23 de janeiro de 2018**



4. Se o júri entender que não há composições a concurso com qualidade suficiente, os prémios referidos nos pontos 1 e 2 do presente artigo podem não ser atribuídos. -----

**Artigo 10.º** -----

**Divulgação do Vencedor** -----

Os vencedores serão anunciados logo após o término do desfile, na Avenida Nossa Senhora do Caminho. -----

**Artigo 11.º** -----

**Júri** -----

1. O júri é constituído pelos seguintes 5 elementos: -----

- a. Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro; -----
- b. Presidente da Assembleia Municipal de Mogadouro; -----
- c. Vereadora da Cultura e Turismo; -----
- d. Presidente da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro; -----
- e. Representante do Comando Territorial do Posto da GNR de Mogadouro. -----

2. O júri tem a liberdade de desclassificar, para efeito de concurso, os participantes que não cumprirem devidamente o presente regulamento, em particular o Artigo 8.º; -----

3. Das deliberações do júri não haverá recurso. -----

**Artigo 12.º** -----

**Restrições** -----

1. Não podem ser construídas composições que coloquem em perigo o normal desenrolar do desfile e o público em geral. -----

**Artigo 13.º** -----

**Percurso do Desfile** -----

O desfile tem início na Avenida Regimento dos Comandos, junto à Loja Interativa de Turismo de Mogadouro, passa na Avenida do Sabor, Avenida Nossa Senhora do Caminho, Castelo de Mogadouro e termina na Avenida Nossa Senhora do Caminho. -----

**Artigo 14.º** -----

**Outras disposições** -----

- 1. A participação no desfile implica a plena aceitação de todas as regras do presente regulamento;
- 2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização e júri do desfile.” -----

Reunião de 23 de janeiro de 2018



**----- 23. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE UTENTES DO ESPAÇO MAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número cento e vinte e sete, datada de dezoito de janeiro corrente, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, sobre o assunto em epígrafe que a seguir se transcreve: -----

----- “Pelo acompanhamento que temos vindo a fazer ao Espaço MAIS, verificamos que algumas famílias dos utentes pagam a mensalidade com muito atraso, facto que se deve à sua situação de carência económica. -----

----- Apesar de este pagamento mensal ser apenas de €75,00 (setenta e cinco euros), conforme o estipulado no artigo 8.º das Normas de Funcionamento do Espaço MAIS, para algumas famílias é muito elevado considerando que o único rendimento regular do agregado é a pensão de invalidez por deficiência dos filhos. -----

----- Analisada esta situação que vimos expor a V. Exa., permitimo-nos sugerir que todos os utentes deste serviço municipal, na qualidade de portadores de deficiência, sejam isentos do pagamento ao Município do montante mensal estipulado, propondo que aquele artigo seja eliminado das referidas Normas, bem como a alínea b) do ponto 2 do Artigo 13.º.” -----

----- Explicado o assunto pela senhora vereadora, Joana da Silva, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e aprovar a alteração ao número um do artigo oitavo das Normas de Funcionamento do Espaço MAIS relativamente ao pagamento da mensalidade. -----

----- Assim, onde se lê: “1. O montante mensal a pagar por utente é de €75 (setenta e cinco euros) ...”, deverá passar a ler-se: “1. O montante mensal a pagar por utente é de €25,00 (vinte e cinco euros) ...”. -----

**----- 24. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – ASSINATURA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO – PIICIE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número cento e trinta e dois, de dezoito de janeiro corrente, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na qual informou que anexava o Acordo de Colaboração referente ao projeto do gabinete técnico de apoio ao aluno e à família, a celebrar entre a Câmara Municipal de Mogadouro e algumas entidades sediadas neste concelho que a seguir se transcreve: -----

**Reunião de 23 de janeiro de 2018**



“O presente acordo visa estabelecer princípios de colaboração e participação das entidades que o subscrevem no desenvolvimento do Projeto Gabinete Técnico de Apoio ao Aluno e à Família, sujeito a aprovação de cofinanciamento pelo Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE2020), através da Tipologia de Intervenção: Redução do Abandono Escolar e da Tipologia de Operação: Intervenção precoce, inclusão socioeducativa e cooperação para a família- área de intervenção dos PIICIE- Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar. -----

No sentido de envolver todos os agentes que intervêm no sistema educativo, numa ótica de rentabilização de acções, recursos e ideias, partilha de conhecimentos e experiências para assegurar respostas multinível na educação Pré- Escolar e nos ensinos Básico e Secundário, é celebrado o presente acordo: -----

Entre a Câmara Municipal de Mogadouro, adiante designada como 1º Outorgante, com sede em Largo São Francisco 5200-244 Mogadouro, pessoa coletiva nº506851168, legalmente representada por Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, na qualidade de Presidente -----

e, -----

o Agrupamento de Escolas de Mogadouro, adiante designado como 2º Outorgante, com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, 5200-279 Mogadouro, pessoa coletiva nº600081354, legalmente representada por Silvano António Cancela, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas; -----

e -----

CPCJ- Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, com sede na rua Luís de Camões, nº 1, 5200-279 Mogadouro, legalmente representada por Susana Maria Conde Fernandes na qualidade de Presidente da Comissão; -----

Associação Mogadourense de Pais e Encarregados de Educação, com sede na rua Luís de Camões nº5, 5200-279 Mogadouro, legalmente representada por Carlos Pedro Diogo dos Santos, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação; -----

Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Mogadouro, com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, 5200-244 Mogadouro, legalmente representada por Francisco Mendes na qualidade de Presidente da Associação; -----

Centro de Saúde de Mogadouro-Unidade Local de Saúde do Nordeste, com sede na rua Congregação de S. Vicente de Paulo, nº1, 5200 Mogadouro, legalmente representada por Henrique dos Anjos Mora na qualidade de Diretor do Centro de Saúde; -----

**Reunião de 23 de janeiro de 2018**



Associação de Jovens Ativos Mogadorenses, com sede na Rua do Valado, 5200-260 Mogadouro, legalmente representada por Luís Carlos Ruano Fernandes na qualidade de Presidente da Assembleia Geral da Associação; -----

É celebrado um Acordo de Colaboração que se rege pelos seguintes termos: -----

1. O presente Acordo tem por finalidade definir os termos e condições de colaboração de cada um dos Outorgantes por forma a assegurar a implementação do Projecto Gabinete Técnico de Apoio ao Aluno e à Família. -----
2. Ao trabalharem em conjunto, os outorgantes reconhecem que contribuem para o projecto nos termos que se descrevem seguidamente: -----
  - 2.1. O Primeiro Outorgante, enquanto entidade de coordenação do projecto, obriga-se a:
    - a) Assumir as responsabilidades financeiras e as relações administrativas com a Autoridade de Gestão. -----
    - b) Criar a equipa multidisciplinar e garantir os recursos materiais necessários à prossecução eficaz dos objetivos do projeto. -----
    - c) Definir em articulação com os restantes outorgantes: -----
      - (i) o modelo de funcionamento da equipa multidisciplinar, -----
      - (ii) o plano de intervenção e as actividades a desenvolver, -----
      - (iii) os objectivos e resultados a alcançar no decorrer do projecto, -----
      - (iv) os instrumentos de monitorização das actividades e dos resultados. -----
    - d) Executar o plano de intervenção definido na fase de lançamento do projeto. -----
    - e) Assegurar um sistema de monitorização que permita acompanhar a execução e os resultados do projecto, em articulação com o sistema de monitorização global do PIICIE -----  
- Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar de Trás-os-Montes da responsabilidade da CIM- Comunidade Inter Municipal. -----
    - f) Promover ajustamentos e reprogramações em função da dinâmica do projecto e das conclusões da monitorização e da avaliação. -----
    - g) Dinamizar o processo de articulação da parceria promovendo reuniões periódicas para partilhar e ajustar o trabalho colaborativo e em rede. -----
  - 2.2. O Segundo Outorgante obriga-se a: -----
    - a) Colaborar na definição do modelo de funcionamento e do plano de acção/ intervenção da equipa multidisciplinar; -----

**Reunião de 23 de janeiro de 2018**



- b) Colaborar na definição dos objectivos e dos instrumentos de monitorização das actividades a realizar e dos resultados a alcançar. -----

2.3. Todas as entidades colaboradoras obrigam-se a: -----

- a) Colaborar na execução do plano de acção/intervenção definido na fase de lançamento do projeto; -----
- b) Garantir a articulação e complementaridade do projecto com as acções desenvolvidas pela organização; -----
- c) Contribuir para as actividades de monitorização e avaliação do projecto e reportar necessidades de reprogramação e ajustamento do projecto; -----
- d) Participar nas reuniões periódicas para partilhar e ajustar o trabalho colaborativo e em rede; -----
- e) Programar e dinamizar actividades de tempos livres lúdico-pedagógicas, que permitam às crianças e jovens, principalmente nos períodos de férias escolares, promover o desenvolvimento pessoal e social, adoptar competências que reforcem a relação com a aprendizagem e manter uma dinâmica de aquisição de conhecimentos e experiências diversificadas, importantes na formação da personalidade social e intelectual. -----

O presente Acordo entra em vigor na data da assinatura e vigorará pelo período de duração do projecto.” -----

----- Devidamente explicado pela senhora vereadora, Joana da Silva, em que referiu que o Município de Mogadouro efetuou uma candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020), que prevê a redução do abandono escolar e intervenção precoce, inclusão socioeducativa e cooperação para a família – área de intervenção dos PIICIE-Plano Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar e a minuta do presente acordo visa estabelecer princípios de colaboração e participação de várias entidades deste concelho no desenvolvimento do projeto “Gabinete Técnico de Apoio ao Aluno e à Família”, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente acordo de colaboração que tem por finalidade definir os termos e condições de colaboração de cada um dos agentes intervenientes, por forma a assegurar a implementação do referido projeto. -----

----- **25. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO (BMTC) –**

Reunião de 23 de janeiro de 2018



**PARA CONHECIMENTO:** - Através da informação número dez, de três de janeiro corrente, da técnica bibliotecária, Marta Madureira, da divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara tomou conhecimento da relação de documentos oferecidos/doados à Biblioteca Municipal Trindade Coelho, num total de setecentos e quarenta e oito (748) durante os meses de janeiro a junho do ano de dois mil e dezassete. -----

----- **26. PEDIDO DE APOIO E COLABORAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL (AAPNDI) PARA ADAPTAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE ZAVA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL COLETIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Respeitante ao assunto em título, o Executivo deliberou, por unanimidade, encaminhá-lo para o chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Moreira, para informar sobre os termos do protocolo de cedência já existente e o recente pedido, a fim de ser deliberado em próxima reunião. -----

----- **27. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE TÓ – ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA 2018 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Sobre este pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, encaminhá-lo para o chefe de divisão Administrativa e Financeira para analisar e informar sobre o enquadramento legal desta associação e a forma de subsídio a atribuir. -----

----- **28. PEDIDO DE APOIO DE MÉRITOEXEMPLAR, UNIPESSOAL, LDA. PARA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da sócia gerente da empresa Méritoexemplar, Unipessoal, Lda., Albertina da Ascensão Pires, datado de doze de julho de dois mil e dezassete, registado com o número “2017,EXP,E,GE,3692”, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio financeiro à criação de um posto de trabalho administrativo e gestão documental no estabelecimento onde exerce a atividade ligada ao comércio de outros veículos automóveis e veículos automóveis ligeiros, localizado no lugar do salgueiro, freguesia de Paradela deste concelho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente de vinte e cinco de julho de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, em três de janeiro de dois mil e dezoito, informou o seguinte: -----

Reunião de 23 de janeiro de 2018



----- “Méritoexemplar-Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 510386598, com o NISS: 25103865980, com sede no lugar de Salgueiro, freguesia de Paradela, 5200-300 Paradela, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 17-10-2015, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária e Certidão Permanente da empresa, com o CAE: 45190 COMÉRCIO DE OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, como a atividade principal e CAE: 4110 COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS, como atividade secundária. -----

----- Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresente um contrato de trabalho sem termo, com início em 27-06-2017, com a trabalhadora Adelina Cordeiro Afonso Alves, NIF: 224194801, NISS: 11061872851 e comunicação do mesmo à Seg. Social. -----

----- Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em dezembro/2016 tinha um (1) trabalhador, em maio/2017 continuava com um trabalhador, em junho/2017, agosto/2017 e outubro/2017 passou a ter dois (2) trabalhadores, incluindo o trabalhador contratado sem termo, conforme cópia das mesmas que juntou dos meses acima indicados. Verifica-se a criação de um posto de trabalho com caráter de permanência. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.640,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo “PROTOCOLO”. -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

Reunião de 23 de janeiro de 2018



----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil, seiscentos e quarenta euros (€4.640,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **29. PEDIDO DE APOIO DA EMPRESA JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA. PARA CRIAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO – INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do sócio gerente da empresa José António Patrão, Lda., datado de vinte de junho de dois mil e dezassete, registado com o número “2017,EXP,E,GE,3188”, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio financeiro à criação de três postos de trabalho na sua empresa localizada na Zona Industrial, lote número trinta e quatro neste concelho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente de vinte e cinco de julho de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, em dezasseis de janeiro de dois mil e dezoito, informou o seguinte: -----

----- “JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA., contribuinte n.º 508 865 441, com o NISS: 25088654411, com sede na Zona Industrial de Mogadouro, União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, Zona Industrial de Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 18-03-2009, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 43210 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, como atividade principal. -----

----- Requer apoio pela criação de três postos de trabalho. Para o efeito apresenta três contratos de trabalho sem termo, um como início em 17-05-2017, com o trabalhador Manuel Virgílio Bento Pires, NIF: 181061627 e comunicação do mesmo à Seg. Social, outro com início em 22-05-2017, com o trabalhador Diogo Miguel Maquedo Fernandes, NIF: 238605868 e comunicação à Seg. Social, o terceiro com início em 23-05-2017, com o trabalhador Domingos Norberto Faleiro, NIF: 144095793 e comunicação do mesmo à Seg. Social. -----

----- Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em abril/2017 consta nas declarações de

Reunião de 23 de janeiro de 2018



remunerações entregues na Seg. Social 20 trabalhadores e no mês de maio/2017 constam 23 trabalhadores, estando incluídos os trabalhadores contratados sem termo, conforme cópias das mesmas que juntou dos meses acima indicado. Verifica-se a criação de três novos postos de trabalho com caráter de permanência. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 13.920,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de três postos de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação dos três postos de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de treze mil, novecentos e vinte euros (€13.920,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia doze e vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dezoito na importância de duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta euros e sessenta e sete cêntimos (€252.160,67). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas e quarenta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Mª. Oliveira Teixeira* Maria

Reunião de 23 de janeiro de 2018

da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, redigi e subscrevi: -----

*Conceição Cordeiro Andrade Teixeira*

